



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1942 /2010

“Altera art.2º da Lei Orçamentária Anual n.º 1.116 de 04/12/2009 e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º da Lei 1116/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I -...

II - ...

III – Utilizar o excesso de arrecadação até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) apurado em bases constantes no exercício financeiro de 2010.

IV – ...

V – ...

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 12 de novembro de 2010.

APROVADO em única discussão

por 12 votos a zero

Sala das Sessões 06/12/2010

Ass. [Assinatura]
Presidente

RONALDO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>97</u> / <u>1</u>
Data	<u>12</u> / <u>11</u> / <u>10</u> hora <u> </u>
Recebido por	<u>[Assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 12 de novembro de 2010.

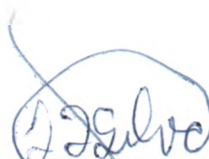
Senhor Presidente,

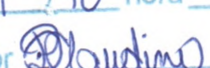
Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que "Altera art. 2º da Lei Orçamentária Anual n.º 1.116 de 04/12/2009 e dá outras providências".

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nesta casa, o declarem aprovado.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. 
Vereador Joel Isaltino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	97 /
Data	12 / 11 / 10 hora
Recebido por	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI 1272 / 2010.

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2010, manifestou o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei 1.272/2010 que altera a Lei Orçamentária Anual 1.116 de 04/12/2009:

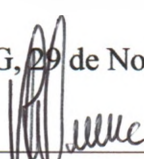
PARECER

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro de 2010, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para discussão e manifestação do Parecer para o Projeto de Lei 1.272/2010.

O projeto de Lei 1.272/2010 trata-se da Alteração do art. 2º da Lei Orçamentária Anual 1.116 de 04/12/2009 e está em conformidade com a Lei 4.320/64 que dispõe sobre a contabilidade pública.

Considerando sua legalidade e constitucionalidade sou favorável a sua aprovação.

Pains-MG, 29 de Novembro de 2010.



JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

De Acordo:



Contrário:

RESULTADO:

Aprovado ☐

Rejeitado ☐



JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO